

ORIENTAÇÕES SOBRE A NOVA LEI QUE RESTRINGE O USO DO CELULAR NA ESCOLA



- ▶ **Resumo da Lei**
- ▶ **Orientações para Implementação**
- ▶ **Aspectos Jurídicos e Administrativos**
- ▶ **Abordagem Pedagógica**

1. Introdução



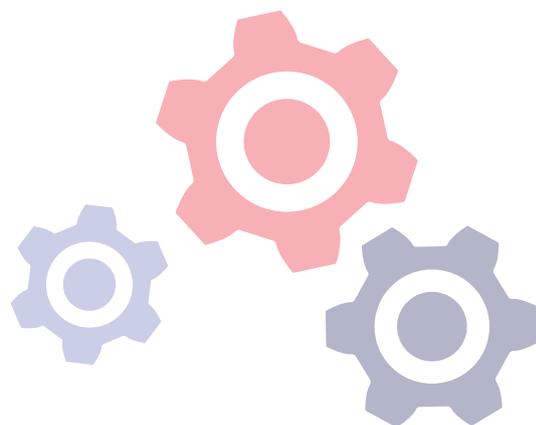
A Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, restringe o uso de celulares em escolas “com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes”. E, assim, aprimorar o ambiente escolar, reduzindo distrações e estimulando a interação e a concentração dos alunos. Este documento orienta as instituições de ensino privado sobre a aplicação da lei, abordando aspectos legais, pedagógicos e administrativos.

2. Resumo da Lei



A legislação estabelece os seguintes pontos principais:

- ▶ Proibição do uso de celulares durante o horário de aula, recreio e intervalos entre as aulas para toda a Educação Básica, salvo exceções previstas.
- ▶ Exceções: Uso permitido para alunos com necessidades especiais e para fins pedagógicos quando autorizado pelo professor.
- ▶ Responsabilidade das escolas: Definir regras claras para o cumprimento da lei; comunicar aos alunos, professores e famílias as novas orientações; implementar estratégias educativas para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes; propor reflexões sobre o uso consciente de tecnologias; e criar espaços de escuta e de diálogo com toda a comunidade educativa.
- ▶ Sanções: A lei não prevê multas ou mecanismos específicos de fiscalização, mas o descumprimento pode trazer consequências legais e reputacionais para as escolas.



3. Orientações para Implementação



3.1. Aspectos Jurídicos e Administrativos

- ▶ A lei não exige que as escolas disponibilizem locais específicos para armazenamento dos celulares. No entanto, recomenda-se que sejam definidos espaços seguros e protegidos.
- ▶ A escola deve elaborar um documento informando a comunidade escolar sobre as novas regras, incluindo condições de uso pedagógico (quando serão permitidas e como isso será conduzido pelo professor) e exceções previstas no Art. 3º da Lei nº 15.100/2025.
- ▶ Durante o ano, deverão ser publicadas orientações e normativas pelo Conselho Nacional de Educação e o CEEEd/RS. O Ministério da Educação também está oferecendo material orientativo em seu site. O SINEPE/RS irá acompanhar essas publicações e qualquer novidade informaremos nossas instituições por meio de nossos canais de comunicação.
- ▶ Recomenda-se que as escolas tenham um canal de atendimento ágil aos pais ou responsáveis, para caso haja necessidade de contato com os filhos durante sua permanência na escola.
- ▶ Qualquer medida relacionada ao controle do uso de celular deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. Abordagem Pedagógica

- ▶ Promover diálogos e capacitação para professores sobre a aplicação da lei, definindo quando e como o uso pedagógico do celular será permitido.
- ▶ Estimular atividades intencionais nos intervalos, principalmente no recreio, para promover a interação entre os estudantes e o fortalecimento de vínculos.
- ▶ Investir em metodologias ativas, como trabalho por projetos e educação maker, para engajar os alunos na aprendizagem e reduzir a dependência das telas.
- ▶ Intensificar programas de formação sobre o uso responsável da tecnologia, garantindo que a proibição do celular tenha impacto positivo na aprendizagem.
- ▶ Realizar formações para as famílias sobre o uso consciente da tecnologia na infância e adolescência, abordando temas como dependência digital, riscos cognitivos e emocionais e hábitos saudáveis no uso dos dispositivos eletrônicos.



4. Conclusão

A aplicação dessa legislação traz desafios, mas também representa uma oportunidade para fortalecer vínculos entre as crianças e estudantes, melhorar a concentração dos alunos; aprimorar estratégias pedagógicas por parte dos professores e redescobrir o valor de interação do recreio. Além disso, abre espaço para um diálogo mais profundo com as famílias sobre saúde mental e os impactos do uso excessivo de telas.

ORIENTAÇÕES SOBRE A NOVA LEI QUE RESTRINGE O USO DO CELULAR NA ESCOLA

